

**Decisão nº 028/2015 ANCINE/SAM**  
**Processo nº: 01580.033421/2012-48**

NUP: 01580.058600/2015-31

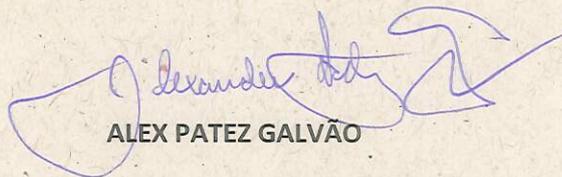
**EMENTA:** I – Boa Vista Telecomunicações Ltda. Solicitação de dispensa parcial do cumprimento das obrigações de veiculação de canais de programação brasileiros tal como dispõem o art. 17 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e o art. 28 da Instrução Normativa nº 100, de 29 de maio de 2012, da Ancine.

II – Fundamento legal: arts. 17, 28, 35 e 37 da IN nº 100, de 2012, da Ancine; Portaria nº 306, de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 12.485, de 2011.

III – Pleito da Requerente atendido integralmente, a partir da data de protocolo do pedido na Ancine, até a data de 31/08/2019, observando parâmetros específicos e de acordo com a capacidade de atuação da empresa no mercado de TV paga.

IV – Deferimento integral do pedido.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alexandre Galvão", is written over the printed name "ALEX PATEZ GALVÃO". The signature is stylized and somewhat illegible.

Superintendente de Análise de Mercado